

RESOLUÇÃO Nº 59/2018

Data: 22/08/2018

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 587.712,00 (quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e doze reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0004.2004	Atendimento Mae Paranaense	
3.3.90.39.00.00(480)(331)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 587.712,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 331 devido a assinatura do 1º termo aditivo do Convenio 048/2016.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 22 de agosto de 2018



ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 59/2018 – Data: 22/08/2018

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE: Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 587.712,00 (quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e doze reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0004.2004	Atendimento Mae Paranaense
3.3.90.39.00.00(480)(331)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Art. 2º – Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 331 devido a assinatura do 1º termo aditivo do Convênio 048/2016. Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 22 de agosto de 2018
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Presidente

Cod277190

Atos Oficiais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capatema, nº 459, Sala 02 - Fone/Fax (46) 3547-3203
JOÃO PAULO FINN - Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JEFERSON PAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER que fica intimado o Senhor **CLAUDIO FEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 717.587.479-00 e **KEILA FIORESE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 038.926.499-79, devedores fiduciários do financiamento imobiliário referente ao **Contrato Habitacional nº 85550902138-0**, garantido por alienação fiduciária, firmado em 27 de janeiro de 2011, registrado sob nº R-2, na Matrícula nº 22.791 do Livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza-PR, referente ao imóvel situado na Rua Aratiba, nº 0, Casa, Bairro Rondinha, na Cidade de Ampére-PR, vem intima-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos e perfazem o valor de **R\$ 1.605,83** (um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos), posicionados até 26 de julho de 2018. Assim procede-se a **INTIMAÇÃO** de vossa senhoria para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purgação do débito supramencionado, somando-se também os encargos que vencerem sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados a partir desta publicação. Nessa oportunidade, fica vossa senhoria certificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, observadas as regras do art. 26-A, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/1997.

Ampére, 21 de agosto de 2018.

Jeferson Pagnoncelli Lazzarin
Escrevente Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capatema, nº 459, Sala 02 - Fone/Fax (46) 3547-3203
JOÃO PAULO FINN - Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JEFERSON PAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER que ficam intimados os Senhores **MOACIR MOTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 717.587.479-00 e **KEILA FIORESE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 038.926.499-79, devedores fiduciários do financiamento imobiliário referente ao **Contrato Habitacional nº 112870025177-6**, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10 de novembro de 2008, registrado sob nº R-5, na Matrícula nº 14.161 do Livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, referente ao imóvel situado na Rua Doutor Goves, nº 85, Centro, na cidade de Pinhal de São Bento-PR, vem intima-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos e perfazem o valor de **R\$ 2.604,55** (dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), posicionados até 25 de julho de 2018. Assim procede-se a **INTIMAÇÃO** de vossas senhorias para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purgação do débito supramencionado, somando-se também os encargos que vencerem sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados a partir desta publicação. Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias certificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, observadas as regras do art. 26-A, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/1997.

Ampére, 21 de agosto de 2018.

Jeferson Pagnoncelli Lazzarin
Escrevente Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capatema, nº 459, Sala 02 - Fone/Fax (46) 3547-3203
JOÃO PAULO FINN - Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JEFERSON PAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER que ficam intimados os Senhores **MOACIR MOTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 717.587.479-00 e **KEILA FIORESE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 038.926.499-79, devedores fiduciários do financiamento imobiliário referente ao **Contrato Habitacional nº 112870025177-6**, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10 de novembro de 2008, registrado sob nº R-5, na Matrícula nº 14.161 do Livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, referente ao imóvel situado na Rua Doutor Goves, nº 85, Centro, na cidade de Pinhal de São Bento-PR, vem intima-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos e perfazem o valor de **R\$ 2.604,55** (dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), posicionados até 25 de julho de 2018. Assim procede-se a **INTIMAÇÃO** de vossas senhorias para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purgação do débito supramencionado, somando-se também os encargos que vencerem sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados a partir desta publicação. Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias certificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, observadas as regras do art. 26-A, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/1997.

Ampére, 21 de agosto de 2018.

Jeferson Pagnoncelli Lazzarin
Escrevente Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capatema, nº 459, Sala 02 - Fone/Fax (46) 3547-3203
JOÃO PAULO FINN - Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JEFERSON PAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER que ficam intimados os Senhores **MOACIR MOTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 717.587.479-00 e **KEILA FIORESE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 038.926.499-79, devedores fiduciários do financiamento imobiliário referente ao **Contrato Habitacional nº 112870025177-6**, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10 de novembro de 2008, registrado sob nº R-5, na Matrícula nº 14.161 do Livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, referente ao imóvel situado na Rua Doutor Goves, nº 85, Centro, na cidade de Pinhal de São Bento-PR, vem intima-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos e perfazem o valor de **R\$ 2.604,55** (dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), posicionados até 25 de julho de 2018. Assim procede-se a **INTIMAÇÃO** de vossas senhorias para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purgação do débito supramencionado, somando-se também os encargos que vencerem sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados a partir desta publicação. Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias certificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, observadas as regras do art. 26-A, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/1997.

Ampére, 21 de agosto de 2018.

Jeferson Pagnoncelli Lazzarin
Escrevente Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE - PARANÁ

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traino, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 59/2018
Data: 22/08/2018

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE: Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 587.712,00 (quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e doze reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0004.2004	Atendimento Mae Paranaense
3.3.90.39.00.00(480)(331)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Art. 2º – Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 331 devido a assinatura do 1º termo aditivo do Convênio 048/2016. Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 22 de agosto de 2018
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Presidente

BUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE: Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.630.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0002.2002	Centro Regional de Especialidades – Cre
3.3.90.39.00.00(220)(001)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

2.530.000,00

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0002.2002	Centro Regional de Especialidades – Cre
3.3.90.30.00.00(200)(001)	Material de consumo

R\$ 100.000,00

Art. 2º – Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 001 devido a compra de serviços extras pelos municípios concorridos.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 22 de agosto de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
O Pregoeiro designado pela Resolução nº 048/2018, de 18/07/2018, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, que leve sua publicação junto ao Jornal de Beltrão do dia 08/08/2018, e DIOEMS do dia 08/08/2018, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lia:

“6.4 Será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.”

Leia-se:

“6.4 Será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.”

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Francisco Beltrão/PR, 22 de agosto de 2018.

Alex Gotardi
Pregoeiro/ARSS

EDITAL DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514/97 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL
1ª PRAÇA: 05/09/2018 – 10h00min - 2ª E ÚLTIMA PRAÇA: 12/09/2018 – 10h00min
- LOCAL: Rua Versador Romeu Lauro Werlang, 1616 - Átrios do Hotel provincia - Francisco Beltrão-PR

O Licitante Público Oficial, JAIR VICENTE MARTINS, registro Jucaepar 609, torna público que haverá em leilão realizado na forma da lei 9.514/97, mediante autorização de MARINES GUANDALIN, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF nº 546.486.459-97, RG nº 3.528.895-6, residente e domiciliada na rua Venezuela nº15, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, no dia, local e hora acima referidos, o imóvel adiante descrito, para pagamento de dívida decorrente de Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária conforme consta no Registro R-5 da matrícula 4.443 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR e no Registro R-6 da Matrícula 5.551 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, em que figurou como CREDORA FIDUCIÁRIA: MARINES GUANDALIN e como DEVEDORES FIDUCIANTES: BENJAMIM MACHADO, portador da CTRG nº 2.131.977-5-SS/PIR, inscrito no CPF/MF sob nº 371.560.209-00, comerciante, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com LUCIA ZIGER MACHADO, portadora da CTRG nº 4.746.231-2-SS/PIR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.454.569-34, domiciliados na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 2537, Bairro Industrial, nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR. IMÓVEIS: a) LOTE RURAL 40 da GLEBA nº 3-FB do Núcleo Francisco Beltrão - Colônia Missões- situado neste Município e comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.- 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - com a área de 42.000m² (quarenta e dois mil metros quadrados). - Com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linhas secas confronta com o lote 41 (quarenta e um) da mesma gleba; - ESTE: por linha seca, confronta com terras da gleba; 1-FB, SU-; por linhas secas, confronta com terras da Gleba 1-FB; - OESTE: por linhas secas, confronta com o lote 39 de mesma gleba. Matrícula nº 5.551 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR; b) LOTE RURAL sob nº 41 (quarenta e um) situado na Gleba nº 3-FB do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, da 2ª CIRCUNSCRIÇÃO Estado do Paraná, contendo a área superficial de LITROS E SETENTA E CINCO MIL METROS QUADRADOS (175.000m²), com os limites e confrontações seguintes: -Ao NOROESTE- Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 43 da mesma gleba; -Ao SULESTE- Por linhas secas sucessivas, confronta com terras da Gleba nº 1-FB; -Ao SUDESTE- Por linha seca, confronta com o lote nº 40 da mesma gleba; -Ao OESTE- Por linha seca, digo, por um Afluente do Rio Urutago, confronta com o lote nº 39 da mesma gleba; -Ao NOROESTE- Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 42 da mesma gleba. - Registrado sob nº de ordem 3.151, as fls. 228 do Livro 3-C deste Ofício, feito em data de 18 de abril de 1.967. - Certificado de Cadastro do INCRA sob nº 722.081.028.150. - Área total: 17,5 ha. - Módulo: 24,5. - Nº de módulos: 0,71. Matrícula nº 4.443 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR. O valor de avaliação para 1º hasta do imóvel objeto da matrícula nº 5.551 é de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). O valor da dívida em data de 08/08/2018 a ser atualizado até a data do leilão nos termos do contrato R-5, 628.092,51 (seiscientos e vinte e oito mil noventa e dois reais e cinquenta e um centavos). O valor de avaliação para 1ª hasta do imóvel objeto da matrícula nº 4.443 é de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais). O valor da dívida em data de 08/08/2018 a ser atualizado até a data do leilão nos termos do contrato R-5, 797.286,42 (setecentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos). CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA. De acordo com o que determina o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei 9.514/97. Se, no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor atribuído ao imóvel, será realizado o segundo leilão, dia 12/09/2018, no local e horário acima descrito. Ainda conforme determina o parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514: § 2º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais. ÔNUS E AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA Nº 5.551: R-6 - HIPOTECA EM 1º GRAU com alienação fiduciária em favor de MARINES GUANDALIN; R-7 - HIPOTECA EM 2º GRAU com alienação fiduciária de fração de 50% em favor de HERON CESAR CASAGRANDE; R-8 - HIPOTECA EM 3º GRAU com alienação fiduciária de fração de 50% em favor de HERON CESAR CASAGRANDE; AV-10 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que VALTEIR RIOS GUEDES move contra BENJAMIM MACHADO e LUCIA ZIGER em tramite na 1ª Vara Cível; R-11 - PENHORA nos Autos nº 0007447-07/2016.8.16.0083 da 2ª Vara Cível; AV-12 - INDISPONIBILIDADE DE BENS no Processo nº 1446199407209005 da 1ª Vara do Trabalho; AV-14 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO MARINES GUANDALIN; ÔNUS E AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA Nº 4.443: R-5 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor de MARINES GUANDALIN; AV-8 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL autos nº 00033-42.2015.8.16.0131; AV-9 - PENHORA nos autos 0000033-42.2015.8.16.0131; AV-10 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO MARINES GUANDALIN;

O arrematante assume: a) responsabilidade pela imissão na posse do imóvel, incluindo recursos judiciais necessários, custas processuais e honorários decorrentes; b) comissão do leiloeiro, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda do bem arrematado, nos termos da lei respectiva; c) despesas relativas à Realização do Leilão; Encargos: IPTU e demais impostos e taxas decorrentes de

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 78.678.855/0001-24 Fone: (46) 3538-1198
Onorino Maria
E-mail: oroninomar@net.com.br - Cx. Postal - 37
Rua Princesa Isabel, 116 - 85670-000 - Salto do Lontra - PR

EDITAL

ONORINO MARIA, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER aos senhores ANTONIO SOARES e sua esposa AMABILE TALDO SOARES, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de parcial de bens, ambos agricultores, ele CPF nº. 212.520.509-25, RG nº. 1.318.681-2-PR, ela CPF nº. 318.998.469-72, RG nº. 1.778.541-9-PR, residentes e domiciliados na Linha São Jorge, neste Município e Comarca, bem como assim que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Princesa Isabel, 116, centro, nesta Cidade e Comarca, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31.12.1973, alterada pela Lei nº. 10.931, de 02.08.2004, relativos à **Retificação Administrativa Registral nº. 006/2018, do Lote rural nº. 115-A da gleba nº. 108-FB, matriculado sob o nº. 05153, do Livro nº. 02 desta Serventia, de propriedade de Pedro Miranda Vieira e sua mulher Joana Machado Vieira** cuja pretensão é de complementar a área, limites e confrontações do imóvel antes mencionado, pelo que, **citam-se estes confrontantes**, para, querendo, **manifestarem-se sobre vossa oposição ao pedido**, no prazo de quinze dias contados da última publicação do presente Edital.

Salto do Lontra – PR, 21 de agosto de 2018.

Onorino Maria
Registrador

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018 – PMM - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário do item.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de fotocopiadoras, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05 DE SETEMBRO DE 2018 AS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macalí, nº 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 05 de setembro de 2018 com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macalí, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2018.

Thaís Vergínia Blava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário do item.

OBJETO: Contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação polidétrica – em logradouros do perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e serviços de pintura de prédios e equipamentos públicos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DO-